



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2298 – EXTRA - DATA 16/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 13.220.911,65 (treze milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.34	0000	6.891.528,61
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.39	0000	6.329.383,04
			TOTAL	13.220.911,65

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
04.0404	04.122.0004.2011	3.3.90.30	0000	30.000,00
04.0404	04.122.0004.2011	3.3.90.36	0000	10.000,00
15.1515	15.452.0013.1041	3.3.90.30	0000	28.000,00
15.1515	15.452.0013.1041	3.3.90.39	0000	61.771,00
15.1515	15.452.0013.1041	4.4.90.52	0000	53.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	3.3.90.30	0000	16.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	3.3.90.36	0000	7.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	3.3.90.39	0000	10.000,00
15.1515	15.452.0015.1043	4.4.90.51	0000	16.900,00
15.1515	15.452.0015.1043	4.4.90.52	0000	10.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	3.3.90.14	0000	20.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	3.3.90.30	0000	200.651,47
15.1515	15.122.0004.2112	4.4.90.52	0000	45.065,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.67.83	0000	500.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.30	0000	89.600,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.36	0000	15.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.39	0000	4.527.143,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.47	0000	3.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.92	0000	3.945,25
15.1515	15.452.0013.2113	4.4.90.51	0000	87.000,00
15.1515	15.452.0013.2113	4.4.90.52	0000	10.000,00
15.1515	15.452.0013.2114	3.3.90.30	0000	12.000,00
15.1515	15.452.0013.2114	3.3.90.39	0000	764.000,00
15.1515	15.452.0013.2114	4.4.90.51	0000	4.000,00
15.1515	15.451.0014.2115	3.3.90.30	0000	50.000,00
15.1515	15.451.0014.2115	3.3.90.36	0000	4.600,00
15.1515	15.451.0014.2115	3.3.90.39	0000	419.240,91
15.1515	15.451.0014.2115	3.3.90.47	0000	3.920,00
15.1515	15.451.0014.2115	4.4.90.52	0000	8.020,00
15.1515	15.541.0014.2116	3.3.90.30	0000	29.389,00





15.1515	15.541.0014.2116	3.3.90.39	0000	9.100,18
15.1515	15.541.0014.2118	3.3.90.30	0000	467.441,23
15.1515	15.541.0014.2118	3.3.90.39	0000	123.697,00
15.1515	15.541.0014.2118	4.4.90.51	0000	101.000,00
15.1515	15.541.0014.2118	4.4.90.52	0000	10.000,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.30	0000	177.333,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.34	0000	2.772.000,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.36	0000	8.000,00
15.1515	15.452.0014.2119	3.3.90.39	0000	2.131.882,00
15.1515	15.452.0014.2119	4.4.90.51	0000	20.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.30	0000	31.670,00
17.1717	16.482.0003.1044	4.4.90.61	0000	10.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	3.3.90.39	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.39	0000	30.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.52	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.61	0000	21.000,00
17.1717	16.244.0003.1046	3.3.90.39	0000	20.000,00
17.1717	16.244.0003.1046	4.4.90.52	0000	10.000,00
17.1717	16.482.0003.1048	3.3.90.32	0000	12.000,00
17.1717	16.482.0003.1048	3.3.90.36	0000	10.000,00
17.1717	16.482.0003.1048	4.4.90.51	0000	32.500,00
17.1717	16.482.0003.1048	4.4.90.61	0000	14.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.33	0000	25.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.47	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.30	0000	15.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	3.3.90.35	0000	25.000,00
17.1717	16.482.0003.2129	4.4.90.51	0000	45.000,00
17.1717	16.451.0003.2130	4.4.90.51	0000	5.042,61
21.2133	06.182.0004.2233	3.3.90.14	0000	10.000,00
			TOTAL	13.220.911,65

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.009.030,00 (quatro milhões, nove mil e trinta reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	1.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0014	3.000.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	9.030,00
			TOTAL	4.009.030,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0002	117.960,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.51	0014	199.990,00
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.52	0002	129.900,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.51	0002	99.990,00
11.1111	10.122.0025.1091	4.4.90.52	0002	199.990,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.13	0002	300.000,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	591.500,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.92	0002	199.200,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	500.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	1.670.500,00
			TOTAL	4.009.030,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

